



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 071/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-ZHGG6**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E SERRA FUTEBOL CLUBE, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **SERRA FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.432/0001-22 com sede Rua Alpheu Correa Pimentel, nº 373 – Caçaroca, CEP 29.176-431 – Serra/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **FRANCISCO LIMA AMORIM**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 3.860.524/SPTC-ES, CPF nº 459.533.842-20, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-ZHGG6** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1364
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

FRANCISCO LIMA AMORIM
SERRA FUTEBOL CLUBE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Aquisição de material esportivo para o Serra Futebol Clube.			
DATA INÍCIO: 30/06/2025		DATA TÉRMINO: 31/12/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Deputado Tyago Hoffmann, Nº 1364 (Espelho da LOA em anexo), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			
VALOR DO PROJETO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			
LOCAL DO EVENTO: Município de Serra-ES.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: SERRA FUTEBOL CLUBE			
CNPJ: 27.273.432/0001-22			
Endereço: Rua Alpheu Correa Pimentel, 373			
Bairro: Caçaroca	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.176-431
Telefone(s) Celular (es): (27) 9953-0497	Fixo (s): (27) 9953-0497	Página na internet (home page): Facebook: www.facebook.com/OficialSerraFC Instagram: @serraoficial YouTube: SerraFC TV	
Endereço eletrônico (e-mail): serraoficial@futebolcapixaba.com / serraoficial-es@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Francisco Lima Amorim			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 2024	Término: 2026
CPF: 459.533.842-20		Identidade / Órgão Expedidor: 3860524 SPTC - ES	
Endereço: Rua Embaúba nº 30, bairro Vista da Serra, CEP: 29.176- 791, Serra-ES.			
Bairro: Vista da Serra	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.176- 791
Telefones (incluindo celular e fax) (027) 9953-0497		Endereço eletrônico (e-mail): serraoficial@futebolcapixaba.com serraoficial-es@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Francisco Lima Amorim			
CPF: 459.533.842-20		Formação:	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 9953-0497		Endereço eletrônico (e-mail): serraoficial@futebolcapixaba.com serraoficial-es@hotmail.com	



OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	NÃO HAVERÁ PATROCINADORES.		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



1. INTRODUÇÃO¹

Por volta de 1928, o futebol já era praticado em todo Brasil. Nos centros mais desenvolvidos as competições eram regidas por federações ou ligas autônomas. Com a filosofia de "amor a camisa" um grupo de atletas que promoviam peladas esporádicas resolveram organizar um time de futebol para representar a Serra para além das fronteiras do município. Foi somente no dia **24 de junho de 1930** os abnegados desportistas serranos Antonio Lisboa do Nascimento, Alceu Nascimento, José Câncio de Leão Borges, Flodoaldo Borges Miguel, Luiz Ramos Miranda, Theotônio da Costa Pereira, Alcino da Costa Pereira, Alcides Xavier e João Vieira Amorim conseguiram fundar o **SERRA FUTEBOL CLUBE**.

O clube viveu 67 anos como time amador, conquistando grande notoriedade dentro do município serrano e muitas conquistas dentro e fora de campo. No ano de 1954 o clube recebeu de doação do então prefeito um prédio no centro do município onde funcionaria até meados dos anos 2000 a sua sede social. Em 1973 o clube adquiri o terreno onde hoje é o estádio Robertão, até a década de 1990 o estádio era chamado de campo da mulemba e foi então que recebeu o nome de Roberto Siqueira Costa. Nos anos 1980 o Serra viveu um período de auge dentro do futebol do município, o time faturou os títulos do supercampeonato serrano nos anos de 1985-1987-1989 e seu principal rival na época era o MEC (Municipal Esporte Clube), contra o qual fazia o grande clássico da cidade.

Em 1997, quando disputou seu primeiro campeonato profissional: a Segunda Divisão do Campeonato Capixaba. A estreia do clube no futebol profissional foi no dia 31 de agosto de 1997, quando goleou o Botafogo de Jaguaré em casa por 6 a 0. O clube tricolor se classificou em primeiro no grupo e se garantiu na fase final, onde se classificou em segundo, juntamente com o Mimosense. Na final derrotou o time de Mimoso do Sul e foi campeão pela primeira vez. No ano de 1998 o Serra disputou pela primeira vez a Primeira Divisão do Campeonato Capixaba, fazendo uma campanha regular, terminando o campeonato na sexta colocação.

Em 1999 o Serra viveria o melhor momento da sua história, o clube liderado pelo atacante Betinho conquistava o inédito Campeonato Capixaba, título que deu início à ascensão do clube no cenário capixaba, que culminaria com a bela campanha na [Série C do Brasileiro](#) daquele mesmo ano - quando o tricolor serrano conseguiu o acesso para a [Série B](#) e venceu o [Fluminense](#) no [Maracanã](#) por 2 a 1 com gols de Joelson e Agnaldo. O Serra é o único clube do estado que venceu até hoje no Maracanã.

Anos 2000: Campeão da Década

Anos 2010: Rebaixamento, retorno e títulos

No retorno à [Série A do Capixabão](#) em 2018, o Serra derrota o [Espírito Santo](#) de virada por 2 a 1 no [Estádio Kleber Andrade](#). Na primeira fase, o Serra termina na liderança com uma campanha de sete vitórias, um empate e apenas uma derrota. Na semifinal, elimina o [Rio Branco VN](#) e alcança a final do Capixabão. Na final, mesmo perdendo o segundo jogo por 4 a 3 para o [Real Noroeste](#) no Estádio Kleber Andrade, o Serra volta a conquistar o título estadual dez anos depois por ter vencido o jogo de ida por 1 a 0.^[25]

Na [Copa do Brasil de 2019](#), o Serra faz história, vence pela primeira vez em sua sexta participação nesta competição e classifica-se à segunda fase, fato que não ocorria para um clube capixaba desde [1994](#) com o extinto [Linhares EC](#). O Serra derrotou por 1 a 0 com gol de Rael o tradicional clube paraense [Remo](#) no Estádio Robertão. Na segunda fase, o Tricolor Serrano é eliminado pelo [Vasco da Gama](#) no Estádio Kleber Andrade após derrota de 2 a 0.

¹Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



Em sua primeira participação no [Brasileiro da Série D de 2019](#), o Serra é derrotado pelo [Brasiliense](#) por 1 a 0 no [Estádio Serejão](#) em [Taguatinga, Distrito Federal](#). Com uma campanha sem vitória, apenas dois pontos e um gol marcado, o Serra é eliminado da competição com a última colocação do grupo.

Em 2023, o clube foi eliminado no [Campeonato Capixaba](#) pelo [Real Noroeste](#) nas quartas de finais. Na [Copa Espírito Santo](#), o clube se classificou para a fase final na segunda colocação, na fase final desbancou times como [Pinheiros-ES](#), [Porto Vitória](#) e chegou a final contra o [Rio Branco-ES](#), na final não tomou conhecimento e no final do jogo marcou mais 2 gols para sacramentar o título.

Como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, o **SERRA FUTEBOL CLUBE** desempenha um papel fundamental na promoção dos desportos de participação e educacional, além de superintender e incrementar as atividades de prática saudável e inclusão, contribuindo para o acesso à cidadania de atletas e comunidades adjacentes.

O Serra Futebol Clube, um pilar do esporte capixaba, está empenhado em fortalecer suas raízes e expandir seu legado na comunidade. Com o apoio de recursos provenientes de emenda parlamentar, o clube dará um passo crucial: **a aquisição de materiais esportivos de alta qualidade para suas escolinhas de base (06 à 10 anos) projetos sociais e demais categorias (sub 11 ao sub 20).**

Investir em equipamentos de ponta significa proporcionar aos nossos atletas as condições ideais para treinar, competir e alcançar seu máximo potencial. Essa iniciativa não apenas elevará o desempenho de nossas equipes, mas também contribuirá significativamente para a prevenção de lesões, garantindo a segurança e o bem-estar de nossos jovens talentos.

A seguir, apresentamos detalhes do projeto e os benefícios que serão gerados para a comunidade esportiva do município de Serra.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Serra Futebol Clube demonstra sólida capacidade técnica para adquirir materiais esportivos através de emenda parlamentar, cumprindo todos os requisitos e apresentando as qualificações necessárias para o pleno aproveitamento dos recursos públicos.

1. Experiência e Histórico:

- **Trajetória Reconhecida:** O Serra Futebol Clube possui anos de história, consolidando-se como uma instituição de referência no cenário esportivo estadual/nacional.
- **Formação de Atletas:** Ao longo de sua trajetória, o clube formou diversos atletas de destaque, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do esporte na região.
- **Participação em Competições:** O clube possui participação regular em competições de diferentes categorias, demonstrando sua competitividade e compromisso com o alto rendimento.

²Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



2. Infraestrutura Adequada:

- ☐ **Estrutura Física:** O Serra Futebol Clube dispõe de infraestrutura física, incluindo campo de treinamento e vestiários, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento dos atletas.
- ☐ **Recursos Humanos:** O clube conta com uma equipe qualificada de profissionais, assegurando um acompanhamento técnico de qualidade aos atletas.

3. Comprometimento com a Transparência:

- ☐ **Prestação de Contas Rigorosa:** O Serra Futebol Clube realiza uma prestação de contas rigorosa e transparente da utilização dos seus recursos, assegurando a aplicação correta dos valores e a satisfação da sociedade civil.
- ☐ **Gestão Responsável:** A gestão dos recursos é realizada de forma responsável e eficiente, com foco na otimização dos resultados e na geração de valor para o clube e a comunidade.
- ☐ **Compromisso com a Ética:** O clube atua com ética e responsabilidade, cumprindo todas as leis e normas vigentes, assegurando a utilização adequada dos recursos públicos.

3. OBJETO

Fortalecer as atividades do Serra Futebol Clube e ampliar seu impacto positivo na sociedade capixaba, através da aquisição de material esportivo.

4. BENEFICIADOS

Beneficiários diretos: O investimento em materiais esportivos abrangerá todas as categorias do Serra Futebol Clube, desde a base até o time principal, fortalecendo a estrutura e o desempenho de nossos atletas.

Beneficiários indiretos: A aquisição de materiais esportivos para o Serra Futebol Clube vai além do benefício direto para os atletas e a equipe. Ela gera uma série de impactos positivos que se estendem para toda a comunidade, alcançando diversos **beneficiários indiretos**, como:

1. Torcedores:

- **Maior engajamento e satisfação:** Torcedores vibram com uma equipe bem equipada e com condições de apresentar um bom desempenho em campo. Isso aumenta a fidelidade à marca Serra FC e a participação em jogos e eventos.
- **Aprimoramento da experiência do torcedor:** Materiais adequados, como uniformes de qualidade e estrutura completa no estádio, proporcionam uma experiência mais agradável para os torcedores, que se sentem valorizados e parte importante do clube.
- **Aumento da sensação de pertencimento:** Torcer por um time bem estruturado e com identidade visual forte reforça o sentimento de pertencimento à comunidade e gera orgulho de ser torcedor do Serra FC.

2. Comunidade:

- **Promoção da saúde e do bem-estar:** O esporte é um instrumento fundamental para a promoção da saúde física e mental da população. A aquisição dos materiais esportivos, contribui para a prática de atividades físicas e para a formação de hábitos saudáveis na comunidade.
- **Desenvolvimento social:** O futebol, em particular, tem um grande poder de integração social, unindo pessoas de diferentes origens e classes sociais. O Serra FC, ao fomentar a prática do futebol, contribui para a coesão social e para o desenvolvimento de valores como respeito, trabalho em equipe e disciplina.



4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol de campo	150	---	Futebol de campo	Categorias de base (06 à 10 ano)	150
Futebol de campo	250	---	Futebol de campo	Categorias de base (sub 11 ao sub 20)	250
Futebol de campo	44	---	Futebol de campo	Categoria adulta	44
TOTAL GERAL					444

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito.

5. OBJETIVO GERAL

Aquisição de material esportivo para o Serra Futebol Clube.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

1. Fortalecer a competitividade da equipe:

- **Melhorar o desempenho dos atletas:** Materiais de qualidade e bolas adequadas, permitem que os atletas treinem e joguem com mais conforto, segurança e eficiência, o que se traduz em um melhor desempenho em campo.
- **Aumentar a frequência de treinamentos:** Com materiais próprios, o clube não precisa depender de empréstimos ou aluguel, o que permite aumentar a frequência e a qualidade dos treinamentos, aprimorando a preparação física e técnica dos atletas.

2. Melhorar a imagem do clube:

- **Uniformes padronizados e de qualidade:** Uniformes com design moderno e materiais de qualidade transmitem profissionalismo e seriedade, reforçando a imagem positiva do clube junto à comunidade e aos patrocinadores.
- **Equipamentos modernos:** Equipamentos como bolas de treinamento, cones, coletes e outros materiais contribuem para a organização e a profissionalização dos treinamentos, demonstrando um clube moderno e comprometido com o desenvolvimento de seus atletas.

3. Ampliar as oportunidades para as categorias de base:

- **Proporcionar acesso a materiais de qualidade:** Com materiais próprios, o clube pode ampliar o acesso das categorias de base a materiais de qualidade, garantindo que os jovens atletas treinem e joguem com as mesmas condições das equipes profissionais.
- **Promover o desenvolvimento de novos talentos:** Investir na formação de atletas desde as categorias de base é fundamental para o futuro do clube, permitindo a descoberta e o desenvolvimento de novos talentos que podem contribuir para o sucesso da equipe profissional.

³Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Aumentar a satisfação dos atletas.	Nível de comprometimento e engajamento dos atletas das categorias de base, sendo finalizado na prestação de contas.
	Aumentar o número de jovens talentos na base do clube.	Melhoria do nível técnico das categorias de base, sendo finalizado na prestação de contas.
QUANTITATIVAS	Adquirir materiais de treinamento para as equipes de base e adulta (cinto de tração, escadas de agilidade, entre outros).	Relatório de prestação de contas com fotos dos materiais adquiridos.
	Adquirir 100 bolas de futebol de campo para as equipes de base e 70 bolas de futebol para categoria adulta.	Relatório de prestação de contas com fotos dos materiais adquiridos.

8. METODOLOGIA

O projeto visa à aquisição de materiais esportivos, bem como a contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria, para elaboração de proposta de projeto e prestação de contas, nos moldes adequados para recebimento de recursos oriundos de Emenda Estadual, governo do Estado do Espírito Santo (ES), em concordância a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações – MROSC. A metodologia foi estruturada em etapas, a serem executadas de forma coordenada para garantir que os objetivos sejam alcançados com transparência e eficácia. As etapas são:

1. Planejamento

O planejamento será a fase inicial e crucial para o sucesso do projeto, com foco em identificar as necessidades e definir as estratégias a serem adotadas. As ações envolvem:

- **Levantamento das Necessidades:** Realizar um levantamento detalhado, em parceria com as equipes, escolinhas de base, atletas, ex-atletas e dirigentes, a fim de identificar as necessidades específicas de cada grupo.
- **Definição do Orçamento:** Com base nas necessidades levantadas, será elaborado um orçamento detalhado, considerando todos os materiais e equipamentos necessários, bem como os custos da assessoria e consultoria, para elaboração de proposta de projeto e relatório de prestação de contas.
- **Plano de Aquisição:** A partir do levantamento e orçamento, será desenvolvido um plano de trabalho detalhado, incluindo a definição dos critérios para a aquisição dos materiais e a contratação assessoria e consultoria.
- **Contratação da Assessoria Jurídica:** Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria, para elaboração de proposta de projeto, nos moldes adequados para recebimento de recursos oriundos de

⁴Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



Emenda Estadual, governo do Estado do Espírito Santo (ES), em concordância a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações – MROSC, com base no inciso III, Art. 46 da Lei 13.019/2024.

2. Seleção e Celebração

Parceria com a SESPORT: Formalização da parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT), por meio da assinatura de um termo de fomento.

3. Execução

A execução será a fase de implementação prática do plano de trabalho.

- **Aquisição dos Materiais:** Início da compra dos materiais esportivos, conforme o plano de trabalho.
- **Distribuição dos Materiais:** Após a chegada dos materiais, será feita a distribuição organizada e eficiente para as equipes e atletas, conforme o planejamento, garantindo que os materiais cheguem aos beneficiários de forma justa e equitativa.
- **Monitoramento da Execução:** Acompanhamento da execução do projeto, dos materiais adquiridos e distribuídos, e dos resultados alcançados.

4. Prestação de Contas

A fase final do projeto consiste na prestação de contas detalhada à SESPORT. Este relatório detalhará os dados financeiros, as aquisições realizadas, os beneficiários dos materiais, os impactos observados e os resultados alcançados.

9. JUSTIFICATIVA

Não é novidade para ninguém que a prática esportiva, e suas múltiplas possibilidades, são de grande importância para o processo de formação de crianças e adolescentes. Ter uma rotina de atividade física desde a infância contribui não só para a recreação e lazer, mas, também, para aspectos sociais relacionados, principalmente, à socialização e à construção de valores morais e éticos.

A grande maioria das crianças que inicia a prática esportiva para no meio do caminho por apresentar lesões ortopédicas geralmente agravadas pela falta de orientação de um profissional da área. “A iniciação esportiva é o caminho para muitas crianças que vislumbram o mundo esportivo em seu futuro, no entanto, para que elas cheguem lá, é preciso que estejam bem orientadas quanto à melhor atividade indicada para cada idade, bem como a carga e a periodicidade”

Além dos benefícios de saúde física, melhora na qualidade de vida, o esporte ainda ajudará em aspectos do desenvolvimento da moral e sociabilidade nas crianças e adolescente. Gostaria de citar alguns aqui:

- Respeito aos companheiros, adversários e figuras de autoridade;
- Saber ouvir e falar;
- Exercitar tomadas de decisão;
- Aprender a priorizar, lidar com tempo;
- Desenvolvimento e fortalecimento de laços afetivos;
- Obter prazer e bem-estar com a prática;

Além de contribuir para melhorar a qualidade de vida de diversas pessoas, **o terceiro setor tem um papel relevante na economia estadual e nacional.** De acordo com estudo realizado, em 2015, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento foi responsável por 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, o que corresponde a aproximadamente 32 bilhões de reais.



Além das fundações, das Organizações Não-Governamentais (ONGs) e dos sindicatos, o terceiro setor é composto por pessoas jurídicas que desenvolvem projetos sociais para a sociedade. Esses projetos têm a intenção de proporcionar mais oportunidades e benefícios para as pessoas que participam de forma direta e indireta.

O terceiro setor é o segmento que mais dialoga com a esfera pública e privada por meio de atos voluntários dos próprios cidadãos. É a esfera que se aproxima da vontade da sociedade, pois, na teoria, a sua atuação é a manifestação dos interesses e necessidades do povo. É o setor que representa a sociedade civil organizada, compreendida pela integração de pessoas físicas ou jurídicas, sem ânimo econômico e fora do Estado, que se unem espontaneamente para buscar soluções, proteções e efetivações de questões e interesses coletivos. Portanto, podemos observar que, o esporte é importante para a saúde e para o bem-estar de todos.

Para a criança pode ser um fator fundamental de desenvolvimento e de crescimento, desde que contribua de forma positiva para o seu físico e para a sua mente.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
(X) Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional	() Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
() Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	(x) Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais A aquisição desses materiais se configura como um investimento estratégico crucial para o desenvolvimento do clube em diversas áreas, desde o fortalecimento da identidade visual e do desempenho da equipe até a ampliação de oportunidades para as categorias de base e a contribuição para o desenvolvimento social da comunidade. Fortalecimento da identidade visual: • Benefícios: • Reforço da identidade do clube junto aos torcedores e mídia. • Aumento do senso de pertencimento e orgulho dos atletas. • Melhoria da imagem do clube no cenário esportivo. Melhoria do desempenho da equipe: • Núcleo conceitual: Materiais de treino e bolas de futebol de campo que proporcionem conforto, leveza, respirabilidade e alta performance aos jovens atletas. • Benefícios: • Redução do risco de lesões. • Melhoria da mobilidade e do desempenho dos atletas. • Aumento da confiança e da motivação da equipe. Ampliação das oportunidades para as categorias de base: • Núcleo conceitual: Materiais e bolas de futebol de campo de qualidade para as categorias de base, garantindo igualdade de condições e oportunidades de desenvolvimento para os jovens jogadores. • Benefícios: • Atração e retenção de talentos para as categorias de base. • Melhoria da qualidade do trabalho nas categorias de base. • Aumento da probabilidade de jovens jogadores chegarem à equipe profissional.			



10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Secretaria (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Aquisição de materiais esportivos	R\$ 139.880,00		R\$ 139.880,00
	Assessoria e consultoria Jurídica	R\$ 10.120,00		R\$ 10.120,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO							
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Unitário	7 – Total (3x5x6)
	Item	Balizamento					
1. Materiais de Consumo							
1.1	Kits de material para escolinhas de base (cada kit contém 01 camisa, 01 calção e 01 meião)		430	Unidade	Vigência	126,50	54.395,00
1.2	Colete de treino		150	Unidade	Vigência	25,00	3.750,00
1.3	Jogo completo de material esportivo (camisa, calção e meião) – 23 peças		10	Unidade	Vigência	3.719,00	37.190,00
1.4	Bola de futebol Penalty nº 04		50	Unidade	Vigência	99,90	4.995,00
1.5	Bola de futebol Penalty nº 05		50	Unidade	Vigência	129,90	6.495,00
1.6	Bola de futebol campo Penalty oficial PROF.		70	Unidade	Vigência	299,00	20.930,00
1.7	Cinto de Tração		10	Unidade	Vigência	399,00	3.990,00
1.8	Jogo de estaca		10	Unidade	Vigência	399,10	3.991,00
1.9	Escada de agilidade		21	Unidade	Vigência	150,00	3.150,00
1.10	Pratinho demarcatório		200	Unidade	Vigência	4,97	994,00
2. Serviço de terceiros							
2.1	Assessoria e consultoria Jurídica para elaboração de proposta de projeto e prestação de contas, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014		01	Serviço	Vigência	---	10.120,00

⁵Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A OSC realizará o presente projeto esportivo através de Emenda Parlamentar do Deputado Tyago Hoffmann, Nº 1364, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Não Haverá contratação do quadro de funcionários da OSC.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 150.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Aquisição de equipamentos esportivos	Aquisição de equipamentos esportivos	Materiais esportivos diversos	----	30/06/2025	31/12/2025
2	Contratação da Assessoria Jurídica	Assessoria e Consultoria	Assessoria e Consultoria	----	30/06/2025	31/12/2025
3	Execução das atividades	Execução das atividades	Treinos e jogos	----	30/06/2025	31/12/2025
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	Até 90 dias após	----	-----

⁶Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Segue abaixo as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral.

Informamos ainda que daremos publicidade a parceria, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2011, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| ☐ (...) Carros ou bicicletas de som | ☐ (...) Faixas |
| ☐ (...) Cartazes | ☐ (...) Banners |
| ☐ (...) Televisão | |
| ☒ (X) Internet. Especifique: Página do Facebook e Site da Instituição. | |
| ☐ (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- ☐ (...) Escolas
☐ (...) Posto de saúde
☐ (...) Comércio
- ☒ (X) Associações
☐ (...) Igrejas

16. CONCLUSÃO

Em conclusão, o projeto esportivo apresentado pelo Serra Futebol Clube para a aquisição de material esportivo será fundamental para garantir o desenvolvimento adequado das atividades esportivas das equipes. Através dessa iniciativa, conseguiremos atender às necessidades específicas de cada categoria, proporcionando melhores condições de treinamento e competição.

O sucesso desta iniciativa só será possível graças ao esforço conjunto de todos os envolvidos, em especial, ao parlamentar que destinou a emenda e ao Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT. Estamos confiantes de que os benefícios deste projeto serão duradouros e contribuirão para o desenvolvimento do esporte em nossa região.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSC's da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 09 de junho de 2025.

Francisco Lima Amorim
Presidente do Serra Futebol Clube

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

José Carlos Nunes
Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 18/06/2025 13:20:32 -03:00

FRANCISCO LIMA AMORIM
CIDADÃO
assinado em 18/06/2025 10:52:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2025 13:20:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R8RQM6>